



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL  
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS DOS MALÊS  
BACHARELADO EM HUMANIDADES**

**IQUI DJÚ**

**A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA GUINÉ-BISSAU  
NA PRÁTICA DE MUTILAÇÃO GENITAL FEMININA**

**SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**2021**

**IQUI DJÚ**

**A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA GUINÉ-BISSAU  
NA PRÁTICA DE MUTILAÇÃO GENITAL FEMININA**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao curso de Bacharelado em Humanidades da Universidade de Integração Internacional de Lusofonia Afro-Brasileira, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharelado em Humanidades.

Orientador: Prof. Dr. Enzo Lenine Nunes Batista Oliveira.

**SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**2021**

**IQUI DJÚ**

**A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA GUINÉ-BISSAU  
NA PRÁTICA DE MUTILAÇÃO GENTAL FEMININA**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao curso de Bacharelado em Humanidades da Universidade de Integração Internacional de Lusofonia Afro-Brasileira, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharelado em Humanidades.

**BANCA EXAMINADORA**

---

ENZO LENINE NUNES BATISTA OLIVEIRA (UNILAB) (ORIENTADOR)

---

MELINA MÖRSCHBÄCHER, Dra. (IFFAR)

---

JULIANA MÉRCIA GUILHERME VITORINO, Dra. (UNILAB)

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACNUR	Alto Comissariado das Nações Unidas Para Refugiados
AFF	Fórum Feminista Africano.
CNAPN	Comité Nacional Para Abandono das Práticas Nefastas à Saúde da Mulher e Criança.
CRGB	Constituição da República de Guiné-Bissau.
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos.
FDB	Faculdade de Direito de Bissau.
HIV/AIDS	Vírus da imunodeficiência humana/síndrome da imunodeficiência adquirida.
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa.
LGDH	Liga Guineense dos Direitos Humanos.
MGF//CGF	Mutilação Genital Feminina/Circuncisão Genital Feminina.
OMS	Organização Mundial de Saúde.
ONU	Organização das Nações Unidas.
PNUD	Programa das Nações Unidas Para o Desenvolvimento.
UNICEF	Fundo das Nações Unidas Para a Infância.
UNFPA	Fundo de População das Nações Unidas.

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO - TEMA E PROBLEMATIZAÇÃO -----	PÁGINA 6.
2. JUSTIFICATIVA -----	PÁGINA 10.
3. HIPÓTESES -----	PÁGINA 10.
4. OBJETIVO GERAL-----	PÁGINA 10.
5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS -----	PÁGINA 11.
6. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA -----	PÁGINA 11.
7. METODOLOGIA -----	PÁGINA 18.
8. CRONOGRAMA -----	PÁGINA 20.
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS -----	PÁGINA 20.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS-----	PÁGINA 22.
APÊNDICE I -----	PÁGINA 25.

## INTRODUÇÃO

O presente trabalho de conclusão de curso visa a analisar e compreender o fenômeno da mutilação genital feminina (doravante, MGF), em especial na Guiné-Bissau, no que tange a sua origem como prática cultural, as influências étnicas que esta prática tem em relação com a religião e os seus valores para as comunidades praticantes. Subjacente a esta abordagem está a compreensão da mutilação genital feminina à luz dos direitos humanos, analisando-a como uma prática que viola a dignidade humana de mulheres e crianças vítimas da mesma. Nesse contexto, o presente trabalho busca analisar a MGF como violação de direitos humanos e suas imbricações na sociedade bissau-guineense. A MGF é rejeitada e condenada por diversas organizações internacionais, tais como a ONU, UNICEF, UNFPA, OMS, PNUD, ACNUR, ANISTIA INTERNACIONAL, bem como por diversas outras organizações bissau-guineenses em defesa dos direitos humanos, tais como a Liga Guineense dos Direitos Humanos (LGDH), o Comité Nacional para Abandono das Práticas Nefastas à Saúde da Mulher e Criança da Guiné-Bissau (CNAPN) e a própria sociedade civil.

## PROBLEMATIZAÇÃO: CONTEXTO DA GUINÉ-BISSAU E DA MGF

A Guiné-Bissau é constituída de diversos grupos étnicos, cada qual possuindo uma manifestação cultural rica e diversificada em termos de costumes, tradições, hábitos, estruturas e hierarquias sociais, música, artes e crenças/espiritualidades. Cada cultura contém os seus modos de preservar os costumes, e o Estado guineense, por sua vez, parte de uma premissa de respeito multicultural para conferir a necessária autonomia aos grupos étnico-culturais. Esta diversidade é valorizada pelo Estado, sendo considerada como patrimônio cultural do povo guineense, razão pela qual o Estado é o promotor para a sua prevalência e difusão, como estabelecido pelo artigo 17º da Constituição da República:

É imperativo fundamental de o Estado criar e promover as condições favoráveis à preservação da identidade cultural, como suporte da consciência e dignidade nacionais e fator estimulante do desenvolvimento harmonioso da sociedade. O Estado preserva e defende o patrimônio cultural do povo, cuja valorização deve servir o progresso e a salvaguarda da dignidade humana. Serão criadas condições para que todos os cidadãos tenham acesso à cultura e sejam incentivados a participar ativamente na sua criação e difusão (CRGB, art. 17º).

A especificidade cultural bissau-guineense, através de práticas tradicionais pode ser encontrada em cada uma das etnias. “A diversidade cultural tem como consequência a coexistência de distintos e diversificados direitos consuetudinários”, haja vista, que a Guiné-Bissau não se esgota no direito escrito da produção interna, (FDB, INEP, 2001 P.14).

É no contexto da promoção e proteção da diversidade cultural que emerge a questão das práticas denominadas de MGF. Considerada manifestação cultural por alguns setores étnicos da sociedade guineense, a prática continua enraizada na Guiné-Bissau: segundo a UNICEF, metade das mulheres entre 15 a 49 anos foi submetida ao procedimento, ou seja, mais de 400.000 meninas e mulheres na passaram por MGF; no geral, 52% das meninas e mulheres com idades de 15 aos 49 nos, variando de 96% na região de Gabu a 8% na região de Biombo, (UNICEF, 2021 P.4). Embora o Estado guineense disponha de uma legislação<sup>1</sup> específica para proibir a MGF, poucos foram os efeitos no que tange ao abandono da prática. A MGF, portanto, segue uma realidade das práticas culturais de diversas etnias, notadamente: os fulas (que constituem 28,5% da população guineense, segundo os censos de 2009), os mandingas 14,7%, beafadas 3,5%, os nalus, e os sossos (ou sussus) com 1% (BENZINHO, ROSA 2015 p.14).

A prática de circuncisão feminina é realizada de diversas formas, transversais aos diferentes grupos étnicos. Em algumas comunidades, corta-se o clitóris; noutras, cortam-se os grandes e os pequenos lábios. Independentemente da forma como o procedimento é realizado, as consequências da mutilação genital feminina são bem documentadas pela medicina, podendo ser tanto físicas como psicológicas e afetando o desenvolvimento da mulher para o resto da vida (OMS, 2008 p.11). Ademais, por se tratar de uma prática cultural, os ritos são conduzidos por uma mutiladora conhecida como fanateca, que frequentemente

---

<sup>1</sup> A lei é bem categórica, e para quem violar os princípios fundamentais consagrados na constituição, sob o regime jurídico alínea g) do artigo 86º da CRGB, a lei n.º 14/2011 aprovada em 6 de julho “visa prevenir, combater e reprimir a excisão feminina na República de Guiné-Bissau” e, prevê no seu artigo 4º a prisão de 2 a 6 anos para quem praticar a a excisão feminina seja com ou sem consentimento da vítima. E no artigo 5º, se a vítima for menor de idade a punição é de 3 a 9 anos de prisão. Por outro lado, os pais, encarregados de educação ou qualquer pessoa a quem cabe a custódia de menor de idade deve impedir a prática. O não cumprimento do que foi regulado pela lei, a punição é de 1 a 5 anos de prisão. Soma-se a isto, o artigo 6º prevê: “quem com a intenção de praticar a excisão sobre outrem lhe causar os efeitos previstos as alíneas c), d) e e) do artigo 115º do código penal, prisão será de 2 a 8 anos de prisão”. Ainda mais, o artigo 6º/2 se efeitos previstos no artigo 115º mencionado no artigo 6º/1 da lei n.º 14/2011 resultar a morte da vítima, a pena será de 4 a 10 anos de prisão. Segundo Nader (2014) “apesar de a lei ser obrigatória e possuir coercibilidade, não dispõe de meios para impedir a violação dos seus preceitos”.

dispõe de suas próprias ferramentas cortantes,<sup>2</sup> utilizando-as sem a devida higienização. Isso aumenta o risco de contaminação com infecções, nomeadamente de HIV/AIDS. No processo, é comum que se danifique o clitóris e até que se costure a entrada vaginal, gerando cicatrizes que produzem infecções.

De acordo com dos dados de UNICEF (2021. P. 10), 30% de meninas de idade menos de 15 anos passaram pela prática na Guiné-Bissau, sendo 21% para idades de 0 a 4, 34% de 5 a 9, e 39% de 10 a 14 anos de idade. Três em cada quatro meninas e mulheres idades de 15 a 49 anos passaram por uma remoção de carne dos órgãos genitais, em que 74% tiveram remoção de carne dos órgãos genitais, 18% tiveram seus órgãos genitais suturados e fechados, 1% tiveram pequenos cortes nos seus órgãos genitais, e a forma de MGF não determinada constitui 7%.

O procedimento de mutilação ou circuncisão feminina é muito doloroso, vez que a prática não utiliza anestesia ou procedimentos médicos. As mulheres que realizam este procedimento são valorizadas perante as comunidades, defendendo que a circuncisão é um ritual antigo com seus segredos e forma, e que o conhecimento da prática é transmitido pelos seus antepassados, que os espíritos lhes deram esta maestria e conhecimento. Nesse sentido, a prática é entendida como um elemento cultural cuja realização é reservada às fanatecas, detentoras do conhecimento necessário para tal e guardiãs de uma tradição.

Há séries de mitos associados à prática, especialmente no que tange aos benefícios para as pessoas que passam por ela. Em Guiné-Bissau, a MGF é chamada em creolo de “*fanadu di minjer*”<sup>3</sup> e é vista como uma passagem para a vida adulta, sendo considerada um ritual no qual a menina se torna mulher. Ela é, portanto, um ritual de passagem, sendo pré-requisito para o casamento, vez que seria uma forma de preservar a virgindade. As mulheres submetidas à MGF são vistas como férteis e fiéis aos seus maridos. Qualquer mulher que se submeta ao procedimento dará à luz naturalmente, com felicidade, e qualquer mulher que não passe pelo procedimento não será capaz de dar à luz naturalmente. Porém, mais importante do que este significado é o impacto social da prática: uma menina que não se submeta à mesma não será admitida

no segundo grupo de idade, perdendo, assim, reconhecimento social e a possibilidade de se casar. Ademais, as mulheres que não passaram pela MGF são frequentemente associadas à

---

<sup>2</sup> Em algumas comunidades cada indivíduo leva a sua faca.

<sup>3</sup> **Fanadu** é o ritual de iniciação (circuncisão). Para a circuncisão feminina utiliza-se o termo *fanadu di minjer*. E para a circuncisão masculina utiliza-se o termo *fanadu de omi*.

promiscuidade, perdendo o prestígio social e sendo desmerecidas socialmente perante a comunidade. Outrossim, pode servir como um obstáculo para os pais já que ninguém irá pedi-la em casamento, que é um ato ainda comum na Guiné-Bissau onde os pais arranjam casamentos ou pedem casamentos para os seus filhos ou suas filhas, ou inclusive a casa dos pais pode ser vista com desonra do ponto de vista tradicional para ou outros que tiveram suas filhas submetidas à prática, já que consideram a prática como cultural e religiosa, baseando nesta justificação que à prática era realizada desde os seus antepassados.

De acordo com Frade (2007, p.11) “os benefícios sociais da MGF/CGF ainda hoje são valorizados, devido ao baixo estatuto social das mulheres e devido à ausência de poder e autonomia na tomada de decisões”.

Essas duas perspectivas conflitantes ensejam o debate sobre direitos humanos vis-à-vis a MGF. De um lado, persiste uma prática cultural profundamente influenciada pelas comunidades. Estas comunidades, por sua vez, estruturam-se em torno de hierarquias extremamente patriarcais, as quais posicionam o homem como superior à mulher, rebaixando a autonomia desta. Essa mesma estrutura patriarcal é entendida como parte do quadro cultural da comunidade, pregando o princípio da coletividade como superior à individualidade. Não por acaso, a criança não só pertence aos pais, como também pertence à comunidade, o que confere a esta poder sobre a tomada de decisões sobre a vida daquela, vez que a coletividade é a guardiã da cultura ou tradição.

De outro lado, a MGF é percebida por outros setores da sociedade e pelo próprio Estado bissau-guineense como uma clara violação de direitos humanos, nomeadamente da dignidade da mulher e da criança. Segundo essa perspectiva, ao sujeitar o corpo do indivíduo aos desígnios da comunidade, extirpa-se dele a autonomia decisória. Os defensores da MGF reafirmam a justificação da prática como cultural e que deve ser praticada por elas.

Esses argumentos, como podemos antecipar, chocam-se com a abordagem dos direitos humanos, consagrada não só nos acordos internacionais de que Guiné-Bissau faz parte, como também na própria legislação interna. O artigo 103º do código penal guineense, por exemplo, expressa claramente que atos contra a liberdade humana são considerados “tortura, tratamento cruel, degradante ou desumano”, especialmente ao “infringir sofrimento físico ou psicológico agudo, cansaço físico ou psicológico grave ou no emprego de produtos químicos, drogas ou outros meios, naturais ou artificiais, com intenção de perturbar a capacidade de determinação ou a livre manifestação de vontade da vítima” (CÓDIGO PENAL 2006 art. 103º).

Nesse contexto, este trabalho parte da seguinte pergunta de pesquisa: Em que medida a prática de mutilação genital feminina é compreendida como uma violação de direitos

humanos, que fere a autonomia individual e a dignidade humana?

## JUSTIFICATIVA

A pesquisa busca contribuir com os debates críticos sobre a prática da MGF à luz da proteção dos direitos humanos. Ademais, a pesquisa pretende contribuir para o debate de gênero na disciplina de Relações Internacionais, especificamente ao dialogar com as suas teorias feministas.

A violação dos direitos humanos na Guiné-Bissau no âmbito da MGF é um assunto recorrente nas dimensões política, econômica, social e cultural na sociedade guineense, mobilizando defensores e críticos da prática, e fomentando, como consequência, ativismos políticos. Por esta razão, a pesquisa abordará temas cruciais, tais como: autonomia, consentimento, opressões culturais, direitos e liberdades individuais, e direitos coletivos multiculturais.

De modo particular e pessoal, o meu interesse pelo assunto assenta-se não só na minha formação profissional, como também no aprofundamento de meus conhecimentos para atuar como ativista jovem guineense e defensor dos direitos humanos. O conhecimento adquirido anteriormente até o 2º ano no curso de Direito foi a ponte principal para do interesse por tema. Sendo originário de Guiné-Bissau, a pesquisa é etapa fundamental para se compreenderem as dinâmicas associadas à MGF e os instrumentos necessários para transformá-la em Guiné-Bissau. Entendo que a valorização da dignidade da mulher como pessoa humana perpassa o respeito a sua autonomia individual e, no caso específico da MGF, requer a eliminação da prática.

## HIPÓTESES

H1: A prática é compreendida de diferentes maneiras pelos diversos setores da sociedade, sem prevalência da interpretação de violação de direitos humanos entre perpetradores e vítimas.

H2: A persistência da prática se explica pela baixa interpretação da mutilação genital feminina como violação dos direitos humanos.

## OBJETIVOS GERAIS

O objetivo geral visa a analisar e compreender o fenômeno da mutilação genital feminina, em especial na Guiné-Bissau, sob a perspectiva da violação dos direitos humanos.

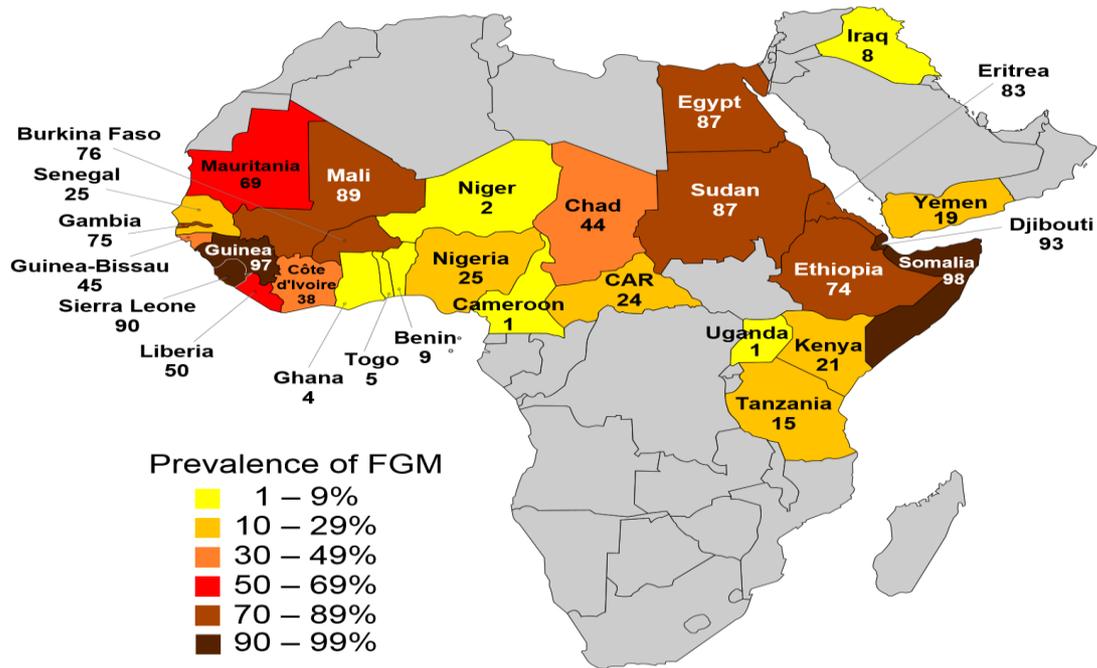
## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Compreender a mutilação genital feminina como uma prática cultural.
- b) Analisar as relações e tensões entre direitos multiculturais e autonomia individual.
- c) Analisar as percepções de diferentes setores da sociedade sobre a MGF. Vivências e experiências das vítimas, não vítimas incluindo os homens, profissionais de área saúde, direito e ativistas dos direitos humanos
- d) Entender qual é o papel do Estado e a importância da LGDH, Sociedade Civil, e Comitê para abandono das práticas nefastas à saúde da mulher e criança.

## FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Antes de procedermos à análise dos marcos teóricos que informam o debate sobre a MGF propriamente dita, é necessário compreender o que é MGF, a sua classificação, assim como as consequências. Na sequência, discutimos um panorama geral das questões que estão em jogo, vez que elas versam simultaneamente sobre elementos culturais, de um lado; e ativismos feministas e de direitos humanos, de outro. Segundo a Unicef, 2013 p. 7. O termo “mutilação genital feminina” (em inglês FGM, female genital mutilation, também conhecido por ‘female genital cutting’ ou ‘female circumcision’) foi adotado em 1990 pelo Comitê Inter-Africano de Práticas Tradicionais Que Afetam a Saúde da Mulher e da Criança, e em 1991 a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomendou que as Nações Unidas também o adotassem (UNICEF, 2013. p. 7). A Mutilação Genital Feminina (doravante, MGF) que é popularmente conhecida por excisão feminina ou circuncisão Feminina, e ela é uma prática de tradição milenar no continente africano. Ela assume um caráter ritualístico que envolve a retirada total ou parcial dos órgãos genitais femininos, ou quaisquer procedimentos que provoquem a tais órgãos lesões por razões não médicas (UNICEF, 2008 p. 4). A prática é vista com frequência no continente africano, porém, nos últimos anos, tem-se difundido por outros continentes, especialmente em comunidades imigrantes (UNICEF, 2008. p. 1). No continente africano, a MGF é realizada em diferentes países, atingindo: crianças de 4 a 14 anos; e mulheres que estão prestes a se casar ou a ter seu primeiro filho. A figura 1 apresenta a prevalência da prática no continente.

Figura 1. Prevalência da MGF na África [2016]



Fonte: UNICEF (2016).

A OMS estima que entre 100 e 140 milhões de meninas e mulheres tenham sido submetidas à prática, e que a cada ano mais 3 milhões se tornem vítimas deste tipo de violência (OMS, 2008). A mutilação genital feminina geralmente é realizada por curandeiros locais, que têm no procedimento sua fonte de renda. A MGF é praticada comumente com faca, lâminas de barbear, navalhas, tesouras ou bisturi, e o procedimento acontece sem que a vítima possua acesso a qualquer tipo de anestesia (UNICEF, 2013 p.54). A Organização Mundial de Saúde salienta que a MGF provoca consequências à saúde das mulheres, meninas e crianças, colocando-as em risco da morte e de várias doenças. Por tal razão, a OMS, conjuntamente com nove dos mais representativos organismos das Nações Unidas, publicou o acordo específico sobre a Mutilação Genital Feminina, com a reclassificação dos quatro tipos de MGF listados no Quadro 1.

Quadro 1. Classificação da MGF

Tipo	Subtipo	Caracterização
I – Remoção parcial ou total do clítoris e/ou do prepúcio (clitoridectomia)	a	Remoção apenas do prepúcio do clítoris
	b	Remoção do clítoris com o prepúcio
II – Remoção parcial ou total do clítoris e dos pequenos lábios, com ou sem excisão dos grandes lábios (excisão)	a	Remoção apenas dos pequenos lábios
	b	Remoção parcial ou total do clítoris e dos pequenos lábios
	c	Remoção parcial ou total do clítoris, dos pequenos lábios e dos grandes lábios
III – Estreitamento do orifício vaginal através da criação de uma membrana selante, pelo corte e aposição dos pequenos lábios e/ou dos grandes lábios, com ou sem excisão do clítoris (infibulação)	a	Remoção e aposição dos pequenos lábios
	b	Remoção e aposição dos grandes lábios
IV – Atos não classificados	–	Todas as outras intervenções nefastas sobre os órgãos genitais femininos por razões não médicas, por exemplo: punção/picar, perfuração, incisão/ /corte, escarificação e cauterização.
<b>Riscos de consequências da MGF</b>		
Tipo de risco	Caracterização	
Imediato (tipos I, II e III)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dor intensa devido ao corte de terminações nervosas e de tecido genital;</li> <li>• Choque hipovolêmico;</li> <li>• Sangramento excessivo e choque séptico;</li> <li>• Dificuldades na eliminação de urina ou fezes;</li> <li>• Infecções;</li> <li>• Vírus de Imunodeficiência Humana;</li> <li>• Morte por hemorragia ou infecções diversas, incluindo tétano e septicemia.</li> </ul>	

Longo prazo (tipos I, II e III)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dor crónica;</li> <li>• Infecções;</li> <li>• Infecções pélvicas crónicas;</li> <li>• Infecções do tracto urinário;</li> <li>• Quelóides;</li> <li>• Infecções do aparelho reprodutivo e infecções sexualmente transmissíveis;</li> <li>• Vírus de Imunodeficiência Humana;</li> <li>• Aumento da prevalência de herpes genital;</li> <li>• Complicações no parto;</li> <li>• Fístulas obstétricas devido a um parto mais demorado e obstruído;</li> <li>• Perigos para os recém-nascidos;</li> <li>• Diminuição da qualidade de vida sexual.</li> </ul>
Adicionais ao tipo III	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Intervenções cirúrgicas subsequentes;</li> <li>• Problemas urinários e menstruais;</li> <li>• Incontinência urinária;</li> <li>• Relações sexuais dolorosas;</li> <li>• Infertilidade.</li> </ul>
Psicológicos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Medo/receio de ter relações sexuais;</li> <li>• Síndrome de stress pós-traumático;</li> <li>• Ansiedade, depressão e perda de memória;</li> <li>• Perturbações psicossomáticas com quadros de sintomatologia como insónia, pesadelos,</li> <li>• Perda de apetite, perda de peso ou ganho de peso excessivo, pânico, dificuldades de</li> <li>• Déficit de concentração e aprendizagem, e outros sintomas de stress pós-traumático.</li> </ul>

Fonte: (OMS, 2008, p.29, Countdown Europe (2005).

Para além das questões médicas, a MS também observa que existem “ideais culturais de feminilidade e modéstia, que abarcam a noção de que as meninas são limpas e bonitas após a remoção de partes do corpo que são consideradas impuras, não femininas ou masculinas” (OMS, 2008). Para as comunidades praticantes de mutilação genital feminina é uma grande honra para as famílias e a própria comunidade em geral, e nessas culturas praticantes da mutilação nos países africanos acredita que a mutilação é certa, o ritual é acompanhado de festejos e celebrações, como um ritual de passagem para a puberdade, a limpeza, maturidade e vida adulta, agregando a ideia cultural de “tornar-se mulher”; ou ainda serve como forma de iniciação para fins de pertencimento na comunidade de origem, uma purificação espiritual ou sexual e garantir a preservação da virgindade até ao casamento, como apontado anteriormente. Por tal razão, o tema da MGF é frequentemente considerado tabu pelas

comunidades que a praticam, dificultando com que determinadas barreiras sejam ultrapassadas. Dentre estas, o entendimento da MGF como uma violação dos direitos humanos de mulheres e crianças é uma das mais fundamentais. Segundo a UNICEF (2021 p.17), dentre as mulheres e meninas entre 15 a 49 anos, 76% se opõem à prática na Guiné-Bissau e 52% corresponde a percentagem de prevalência em todo território nacional.

No continente africano, destaca-se como instrumento normativo sobre direitos das mulheres o Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres em África adoptado em Maputo, Moçambique, em 11 de julho de 2003 e que entrou em vigor em novembro de 2005. Nele é prescrita a proibição legal da MGF, e também de outras práticas tradicionais nocivas. A decisão da União Africana adotada em Malabo, em 11 de julho de 2011 também visa a banir a MGF, firmando o compromisso de a Resolução A/RES/67/146 da Assembleia Geral da ONU sobre erradicação da MGF (UNITED NATIONS, 2012), bem como a recente Resolução A/HRC/44/L.20 do Conselho de Direitos Humanos<sup>4</sup>. O Protocolo de Maputo, portanto, reconhece os direitos humanos como universais, inalienáveis, indivisíveis, interdependentes, iguais e não discriminatórios, e não como valores pertencentes somente ao ocidente. Portanto, vale a pena reconhecer a importância da ONU e de mais 10 (dez)<sup>5</sup> entidades suas que se comprometeram com a eliminação da MGF por meio de programas e financiamentos, que aceleram esforços e mudanças a nível internacional, nacional e regional. Todas essas entidades entendem que o abandono total da MGF pode ser alcançado como um resultado de compreensão de movimentos que envolve a participação do público, incluindo meninas e rapazes, mulheres e homens na eliminação de todas as formas de violências contra a mulheres.

Nesse sentido, o debate sobre direitos humanos e das mulheres converge com as abordagens feministas, especialmente no que tange ao conceito de violência de gênero. Segundo Medie (2019), o continente africano caracteriza-se por um alto nível de violência, o qual incide direta e penosamente sobre a vida das mulheres. Nesse contexto, Medie define a violência contra a mulher como:

---

4 Na 44ª Sessão em julho de 2020, O Conselho de Direitos Humanos da Nações Unidas aprovou a resolução sobre a eliminação de MGF apresentada pelo grupo de países africanos. A resolução reafirma que a MGF é uma violação da lei internacional dos direitos humanos e como forma de violência contra as mulheres e meninas enraizadas em normas sociais discriminatórias e desigualdade de gênero. Resolução A/HRC/44/L.20.

5 Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights, Joint United Nations Programme on HIV/AIDS, United Nations Development Programme, Economic Commission for Africa, United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization, United Nations Population Fund, Office of the United Nations High Commissioner for Refugees, United Nations Children's Fund, United Nations Development Fund for Women and World Health Organization. (United Nations, 2012, p. 3).

um subconjunto de violências com base em gênero e inclui abuso físico, sexual, verbal, e abusos emocionais cometidos por meio de atos como estupro, violência praticada pelo parceiro íntimo ou violência doméstica, gravidez forçada, prostituição forçada, tráfico de pessoas, mutilação genital feminina, escravidão sexual, e casamento precoce e forçado, entre outros. Embora seja um problema global, a prevalência de algumas formas desta violência é particularmente alta na África (MEDIE, 2019, p. 2 tradução nossa, grifos nossos).

Nesse sentido, a Carta de Princípios Feministas para Feministas Africanas reafirma o comprometimento de dismantlar o patriarcado em todas as suas vertentes e manifestações em África, como forma de defender o respeito aos direitos humanos das mulheres e exercício das suas autonomias, (AFF, 2007 p.4). Segundo Olegário e Corbellini (2017, p.139), embora o feminismo possua vertentes distintas, elas compartilham de uma visão fundamental que é a defesa da autonomia das mulheres. Nessa leitura feminista, “a Mutilação Genital Feminina seria uma ação que objetiva, ou tem por consequência, a opressão da mulher nestas sociedades” (Morgan & Steinem, 1997 apud Olegário e Corbellini, 2017, p. 145), o que torna a prática um a forma de dominação de gênero, que visa a negar os direitos das mulheres, principalmente as suas escolhas sobre os seus corpos. Como Mackie e Lejeune sintetizam:

O patriarcado, como instituição estrutural e ato intencional, é frequentemente usado para explicar a prática de MGF. Especificamente, esta hipótese caracteriza MGF como uma ação patriarcal intencional (ou subconsciente) cujo objetivo ou consequência é a opressão das mulheres. A MGF é motivada pela dominação masculina e mantida pelas desigualdades entre homens e mulheres. Dizer que o patriarcado causa MGF é insuficiente, pois a maioria, se não todas, há comunidades que não praticam MGF também são patriarcais. Além disso, é importante distinguir entre o que causa a origem de uma prática social e o que causa sua perpetuação, (MACKIE LEJEUNE2009, p.5 tradução nossa).

### MGF, direitos humanos e multiculturalismo

De acordo com aquilo que está presente na Declaração Universal dos Direitos Humanos, podemos ver que os direitos humanos, são na verdade, os direitos inerentes ao ser humano, inerentes ao homem enquanto o ser humano, os valores básicos, éticos, essenciais à dignidade da pessoa humana. Todo ser humano tem direito a certos direitos referentes à vida,

a liberdade, a saúde, a educação, a moradia, tudo que seja necessário a uma vida digna e são inerentes à própria natureza humana.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A-III), em 10 de dezembro 1948 tem um papel basilar para a proteção internacional dos direitos humanos. Esse foi um documento construído após a II Guerra Mundial, de reconstrução da dignidade da pessoa humana destruída pelo período nazista. O período compreendido entre 1945 e 1948 foi um momento importante na história dos Direitos do Homem e da humanidade, em que os Estados tomaram a consciência de mudar a história da humanidade, bem como reconstruir a dignidade da pessoa humana, buscando promover a paz no mundo, a liberdade, a igualdade, segurança internacional e relações amistosas entre nações, ao menos em tese.

A internacionalização dos direitos consagrou o princípio da universalidade dos direitos humanos, sem qualquer distinção, independentemente da sociedade que a pessoa se integra ou vive, obrigando as constituições nacionais a consagrarem esses direitos nos seus ordenamentos jurídicos. Essa universalidade é particularmente visível em seus artigos iniciais, que estabelecem os marcos normativos para a compreensão do significado de dignidade humana:

Artigo 1º Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. São Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.

Artigo 3º Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Artigo 5º Ninguém será submetido a tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.

Artigo 7º Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

Percebe-se, nesses artigos, que a mutilação genital feminina entra em confronto com que é estabelecido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos. É possível entender que essa prática fere os princípios dos direitos humanos universalmente válidos nos seus princípios, normas ou padrões.

Por outro lado, faz-se mister salientar outro aspecto que fomentou a discussão em torno dos direitos humanos, qual seja o multiculturalismo. Quando a DUDH apresenta os princípios da universalidade dos direitos, ela entra em choque com a diversidade cultural que o mundo tem. Essa diversidade, a princípio, impediria a existência de valores universais comuns a todos os povos. Como Prudente e Pedi (2012, p. 4) afirmam: “é

exatamente nesse ponto em que se encontra o choque: o mundo não se resume a uma única forma de pensar e agir, mas ao contrário disso, reúne uma quantidade expressiva de culturas e crenças”. Para Kymlicka (1996, p. 26) o termo multiculturalismo abrange diferentes formas de pluralismo cultural, e cada uma delas coloca seus próprios desafios.

Segundo Tomazi (2010, p. 174), o maior obstáculo é aceitação das diversidades em uma sociedade ou sociedades, porque os seres humanos visam avaliar os demais, a partir do seu grupo ou sociedade. Disso emerge a ideia de superioridade cultural, inferiorizando a cultura do outro (o estranho). O problema mais desafiador surge quando as pessoas invocam os valores religiosos ou culturais como razão para justificar a violação de direitos humanos. Isso não é diferente da justificativa oferecida para praticar práticas violentas contra as mulheres, incluindo a MGF. Segundo Lopes (2015 p. 20), “ainda existem mães que se escondem do Estado para fazer a mutilação genital feminina nas filhas para manter a tradição, mesmo sem consentimento da própria filha”.

Essa contradição entre cultura de um lado, e direitos humanos e feminismo de outro constitui o cerne de debates contemporâneos sobre formas de equacionar a questão da MGF. As abordagens feministas multiculturais condenam a prática (BOND, 2018; WILLIAMS, 2018), mas reconhecem que o diálogo intercultural é necessário para erradicar a prática, posição que converge com a de algumas feministas africanas (OKOME, 2003; OYEWÚMI, 2003). É nesse contexto teórico que se insere o desafio desta pesquisa.

## METODOLOGIA

A abordagem metodológica da nossa pesquisa é qualitativa, utilizando-se da análise hermenêutica para interpretar a questão dos direitos humanos em relação à MGF. Parte-se de resoluções e relatórios internacionais, nomeadamente das seguintes organizações: ONU, UNICEF, UNFPA, UNESCO, OMS, PNUD, ACNUR, AMNISTIA INTERNACIONAL. A abordagem hermenêutica das normas internacionais permite compreender como a MGF é enquadrada como violação de direitos humanos no direito internacional.

Ademais, a pesquisa assenta-se na condução e análise de entrevistas em profundidade, visando a compreender as diferentes perspectivas da sociedade bissau-guineense sobre o tema. Essas entrevistas serão conduzidas com membros de diversos setores sociais, como apresentado no Quadro 2, e objetivam avaliar como a sociedade bissau-guineense compreende a MGF vis-à-vis os direitos humanos.

Quadro 2. Perfil dos entrevistados

Setor da sociedade	Descrição	Número de entrevistados (estimado)
Vítimas da MGF	Mulheres que passaram por algum dos tipos de MGF explicitados no Quadro 1.	4
Não vítimas de MGF	Membros da sociedade guineense, incluindo homens, que não passaram pela prática	6
Ativistas feministas e de direitos humanos	Pessoas engajadas com ativismos pelos direitos humanos e direitos das mulheres	4
Profissionais do Direito e ativistas de direitos humanos em Guiné-Bissau	Advogados biassu-guineenses especializados em questões de direitos humanos	3
Profissionais da Saúde em Guiné-Bissau	Profissionais médicos e enfermeiros que atendem/atenderam casos de MGF	3

Fonte: Elaboração própria.

## CRONOGRAMA

A pesquisa será concluída quando eu estiver na terminalidade de Curso Relações Internacionais. E o cronograma está organizado em 18 meses de acordo com as três disciplinas de TCC em RI.

2019-2023

	Jan	Fev	Mar	apr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	out	Nov	Dec
ACÕES DESENVOLVIDAS												
Leituras prévias	x											
Escolha de tema e orientador	x				x							
Análise de tema de pesquisa		x	x									
Elaboração do projeto		x	x	x								
Produção escrita			x	x		x	x	x				
Coleta de dados			x				x					
Metodologia	x				x	x	x	x				
Entrevistas de diferentes setores					x	x	x					
Redação preliminar						x	x					
Revisão das normas de ABNT								x	x			
Entrega final											x	x

### Considerações finais

A mutilação genital feminina é uma prática milenar no continente africano, que passou por um processo de evolução histórica. Hoje ela é praticada em todos os continentes por diferentes comunidades autóctones e da diáspora.

A MGF é um fenômeno complexo, que deve ser entendido como questão de direitos humanos, de saúde, violência de gênero e prática cultural. A proposta deste estudo é conferir sentido a essa complexidade ao analisá-la através da óptica dos direitos humanos,

especificamente dos direitos das mulheres. Portanto, percebe-se que a erradicação da MGF se dá pelo trabalho público que envolve mulheres e homens, meninas e meninos, a educação, sensibilização, diálogo intercultural levando em conta as fronteiras linguísticas e culturais, e a tradução de efeitos da prática nas línguas locais que lhe interpretam como uma violência dos direitos humanos das mulheres e crianças, assim como a lei n.º 14/2011 aprovada em 6 de julho que “visa prevenir, combater e reprimir a excisão feminina na República de Guiné-Bissau”.

## REFERÊNCIAS

- ANP. República da Guiné-Bissau. Boletim Oficial. Lei N.º 14/2014. A lei que visa prevenir, combater e reprimir a excisão feminina em todo território nacional. ANP 6 Julho 2011.
- AFF, Carta Dos Princípios Das Feministas Africanas. Publicado pela primeira vez pelo African Women's Development Fund em 2007.
- AMNISTIA INTERNACIONAL. Prémio de Direitos Humanos da Assembleia da República 2006. AI Portugal Prémio Nobel Da Paz 1977. Amnistia Internacional. 2006.
- BENZINHO, Joana, ROSA, Marta. À Descoberta Da Guiné-Bissau: Guia Turístico. Coimbra?, Afectos Com Letras, 2015.
- BOND, Johanna. "The Challenges of Parity: Increasing Women's Participation in Informal Justice Systems within Sub-Saharan Africa". In RUBIO-MARÍN, Ruth; KYMLICKA, Will (Orgs.). Gender Parity & Multicultural Feminism: Towards a new synthesis. Oxford: Oxford University Press, 2018, pp. 175-198.
- CEDAW, Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher - Cedaw 1979- Disponível em: <[https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao\\_cedaw.pdf](https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw.pdf)> Acessado em 30/01/2021
- CRGB. Constituição da República de Guiné-Bissau. Aprovado em 27 novembro. ANP, 1996.
- COUNTDOWN EUROPE et al. Mutilação Genital Feminina: direitos humanos de mulheres e crianças. 2009. Disponível em: <[http://www.instituto-camoes.pt/images/cooperacao/folha\\_de\\_dados.pdf](http://www.instituto-camoes.pt/images/cooperacao/folha_de_dados.pdf)> Acessado em 10/02/2019
- EUROPEAN COMMISSION. Joint Statement on the International Day against Female Genital Mutilation. 6 Feb. 2013, [ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/MEMO\\_13\\_67](http://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/MEMO_13_67). Accessed 10 Jan. 2021.
- FDB, INEP. Relatório final do projecto de recolha e de codificação do direito consuetudinário vigente na República da Guiné- Bissau, INEP 2011.
- FDB. Guiné-Bissau: Colectânea de Legislação Fundamental de Direito Penal. Centro de Estudos e Apoio às Reformas Legislativas. Edição: AAFDL. Alameda da Universidade Lisboa, 2006.
- FDB. Guiné-Bissau: Código Civil e Legislação Complementar. FDB-Centro de Estudos e Apoio às Reformas Legislativas. Lisboa, 2006.
- FRADE, Alice. Por Nascer Mulher Um Outro Lado Dos Direitos Humanos. Lisboa, Departamento de Cooperação e Desenvolvimento da APF, 2007.
- KYMLICKA, Will. Ciudadanía Multicultural : Una Teoría Liberal de Los Derechos de Las Minorías. Barcelona, Paidós, 1996.

LOPES, Isabel Idoraque. Análise das práticas de Mutilação Genital Feminina em Guiné-Bissau e sua implicação nos direitos humanos e culturais. Santa Maria, RS, Brasil 2015.

MACKIE, Gerry (2009). Social Dynamics of Abandonment of Harmful Practices: A new look at the theory, Innocenti Working Papers no. 2009-06, The UNICEF Innocenti Research Centre. Disponível em: <[https://www.unicef-irc.org/publications/pdf/iwp\\_2009\\_06.pdf](https://www.unicef-irc.org/publications/pdf/iwp_2009_06.pdf)> Acessado em 30/01/2021.

MEDI, A. Peace. Women and Violence in Africa. Online Publication Date: Jul 2019 Printed From The Oxford Research Encyclopedia, African History ([oxfordre.com/africanhistory](http://oxfordre.com/africanhistory)). (c) Oxford University Press USA, 2019

NADER, Paulo Introdução ao estudo do direito / Paulo Nader – 36.ª Edição. – Rio de Janeiro: Forense, 2014.

ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A-III) em 10 de dezembro 1948 Disponível em: <file:///F:/abc/declara%C3%A7%C3%A3o%20direitos%20humanos.pdf> Acessado em 03/11/2018.

OHCHR, United Nations Human Rights Office of the High Commissioner. “OHCHR | What Are Human Rights.” Ohchr.org, 2019, [www.ohchr.org/en/issues/pages/whatarehumanrights.aspx](http://www.ohchr.org/en/issues/pages/whatarehumanrights.aspx). Accessed 13 June 2021.

OUA, Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, Carta de Banjul, Gâmbia 1981, adotada pela XVIII Assembleia dos Chefes de Estado e Governo da Organização da Unidade Africana (OUA) em Nairóbi, Quênia, em 27 de julho de 1981. Disponível em: <[file:///C:/Users/User/Downloads/achpr\\_instr\\_charter\\_por.pdf](file:///C:/Users/User/Downloads/achpr_instr_charter_por.pdf)> Acessado em 30/01/2021.

OHCHR et al. Eliminação da Mutilação Genital Feminina: Declaração Conjunta OHCHR, UNAIDS, UNDP, UNECA, UNESCO, UNFPA, UNHCR, UNICEF, UNIFEM, WHO. Organização Mundial da Saúde, 2008.

OLEGÁRIO, LETÍCIA Zimmer & CORBELLINI, Mariana Dalalana. A Mutilação Genital Feminina No Continente Africano Sob A Perspectiva Feminista. Disponível em: <<file:///C:/Users/User/Downloads/35793Texto%20do%20artigo%20SEM%20identifica%C3%A7%C3%A3o%20da%20autoria-83202-1-10-20170821.pdf>> Acessado em 30/01/2021.

OMS, Eliminação da mutilação genital feminina, 2008. Disponível em [http://whqlibdoc.who.int/publications/2008/9789241596442\\_por.pdf](http://whqlibdoc.who.int/publications/2008/9789241596442_por.pdf) Acesso em Acessado em 10/02/2019

OKOME, Majúbàólú Olúfunké. “What Women, Whose Development? A Critical Analysis of Reformist Evangelism of African Women”. In OYEWÙMI, Oyèrónké (Org.). African Women & Feminis: Reflecting on the Politics of Sisterhood. Trenton: Africa World Press, 2003, pp. 67-98.

OYEWÙMI, Oyèrónké. “Alice in Motherland: Reading Alice Walker on Africa and Screening the Color ‘Black’”. In OYEWÙMI, Oyèrónké (Org.). African Women & Feminis: Reflecting on the Politics of Sisterhood. Trenton: Africa World Press, 2003, pp. 159-186.

PRUDENTE, Amanda Juncal, PREDI, Mariana Tavares. Multiculturalismo e universalismo dos direitos fundamentais. UENP-2012.

TOMAZI, Nelson Dacio, A Sociologia par o Ensino Médio, Volume Único, Editora Saraiva, 2a edição São Paulo-2010.

UNESCO, Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1998. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>> Acessado em 10/02/2019.

UNICEF. Female Genital Mutilation/Cutting, a statistic overview and exploration of the dynamics of change. 2013. Disponível em < [http://www.unicef.org/media/files/FGCM\\_Lo\\_res.pdf](http://www.unicef.org/media/files/FGCM_Lo_res.pdf) > Acessado em 03/03/2019.

UNICEF, 2016 Disponível em <[https://upload.wikimedia.org/wikipedia/commons/d/dc/FGM\\_prevalence\\_UNICEF\\_2016.svg](https://upload.wikimedia.org/wikipedia/commons/d/dc/FGM_prevalence_UNICEF_2016.svg)> Acessado em 05/02/2019

UNICEF, Female Genital Mutilation/Cutting: A statistical overview and exploration of the dynamics of change, UNICEF, New York, 2013.

United Nations Children’s Fund, Policy Brief: Enabling Environments for Eliminating Female Genital Mutilation. Towards a Comprehensive and Multisectoral Approach. Disponível em: < <https://www.unicef.org/media/84536/file/FGM-Policy-Brief.pdf>> Acessado em 28/01/2021.

UNITED NATIONS, Intensifying global efforts for the elimination of female genital mutilations. Resolution A/RES/67/146 adopted by the General Assembly on 20 December 2012.

UNICEF. Female Genital Mutilation in Guinea-Bissau: Insights from a statistical analysis, UNICEF, New York, 2021.

WILLIAM, Susan H. “Legal Pluralism, Gender Equality, and Parity of Participation: Constitutional Issues Concerning Customary Law in Liberia”. In RUBIO-MARÍN, Ruth; KYMLICKA, Will (Orgs.). Gender Parity & Multicultural Feminism: Towards a new synthesis. Oxford: Oxford University Press, 2018, pp. 150-174

## APÊNDICE I

### Roteiro preliminar de entrevista

#### **Vítimas de MGF**

1. Você poderia nos falar um pouco a respeito das cirurgias de remoção parcial ou total dos órgãos genitais femininos em Guiné-Bissau?
2. Como você compreende a prática da circuncisão feminina em relação à liberdade, autonomia, a vontade individual da pessoa?
3. A literatura médica critica sobre efeitos colaterais da MGF em relação a saúde da mulher, e você conhece, seja por leitura da literatura médica, seja por relatos, os efeitos da prática na saúde da mulher?
4. Quais são as suas experiências e vivências relacionadas a *fanadu di minjer*?
5. *Fanadu di minjer* não se resume apenas a corte ou excisão e, tem um processo que envolve aprendizagem de coisas da vida adulta, ensinadas como requisitos necessários para atender a vida adulta quando for mulher, é possível afirmar que o *fanadu di mindjer* continue desde já que não assume o caráter ritualístico de remoção total ou parcial de órgão genitais?
6. Algumas pessoas consideram a circuncisão feminina como uma violação dos direitos humanos das mulheres, meninas e crianças, ao contrário do que se pensa, algumas pessoas não veem a circuncisão feminina como tal, qual é a sua opinião sobre isso?
7. Na verdade, a prática de mutilação genital feminina tem os seus valores enraizados dentro da cultura, é possível afirmar que ela tem alguma relação com a religião como algumas pessoas julgam?

#### **Não vítimas de MGF (incluindo homens)**

1. Você poderia nos falar um pouco a respeito das cirurgias de remoção parcial ou total dos órgãos genitais femininos em Guiné-Bissau?
2. Na verdade, a prática de mutilação genital feminina tem os seus valores enraizados dentro da cultura, é possível afirmar que ela tem alguma relação com a religião como algumas pessoas julgam?
3. Como você compreende a prática da circuncisão feminina em relação à liberdade, autonomia, a vontade individual da pessoa?
4. *Fanadu di minjer* não se resume apenas a corte ou excisão e, tem um processo que envolve aprendizagem de coisas da vida adulta, ensinadas como requisitos necessários

para atender a vida adulta quando for mulher, é possível afirmar que o *fanadu di mindjer* continue desde já que não assume o caráter ritualístico de remoção total ou parcial de órgão genitais?

5. Algumas pessoas consideram a circuncisão feminina como uma violação dos direitos humanos das mulheres, meninas e crianças, ao contrário do que se pensa, algumas pessoas não veem a circuncisão feminina como tal, qual é a sua opinião sobre isso?

6. Você acha que campanhas educativas que informem que a MGF é uma violência de gênero devem ser feitas?

7. No que se refere ao papel do Estado e da sociedade civil, quais estratégias são necessárias para convencer os praticantes e defensores da MGF de que a mesma é uma violência de gênero que deve ser combatida?

#### **Ativistas feministas e de direitos humanos**

1. Você poderia nos falar um pouco a respeito das cirurgias de remoção parcial ou total dos órgãos genitais femininos em Guiné-Bissau?

2. Como você compreende a prática da circuncisão feminina em relação à liberdade, autonomia, a vontade individual da pessoa?

3. *Fanadu di minjer* não se resume apenas a corte ou excisão e, tem um processo que envolve aprendizagem de coisas da vida adulta, ensinadas como requisitos necessários para atender a vida adulta quando for mulher, é possível afirmar que o *fanadu di mindjer* continue desde já que não assume o caráter ritualístico de remoção total ou parcial de órgão genitais?

4. Algumas pessoas consideram a circuncisão feminina como uma violação dos direitos humanos das mulheres, meninas e crianças, ao contrário do que se pensa, algumas pessoas não veem a circuncisão feminina como tal, qual é a sua opinião sobre isso?

5. Na verdade, a prática de mutilação genital feminina tem os seus valores enraizados dentro da cultura, é possível afirmar que ela tem alguma relação com a religião como algumas pessoas julgam?

6. Você acha que campanhas educativas que informem que a MGF é uma violência de gênero devem ser feitas?

7. No que se refere ao papel do Estado e da sociedade civil, quais estratégias são necessárias para convencer os praticantes e defensores da MGF de que a mesma é uma

violência de gênero que deve ser combatida?

**Profissionais do Direito e ativistas de direitos humanos em Guiné-Bissau**

O que você entende sobre os direitos humanos da Guiné-Bissau?

2. Você poderia nos falar um pouco a respeito das cirurgias de remoção parcial ou total dos órgãos genitais femininos em Guiné-Bissau?

3. Na verdade, a prática de mutilação genital feminina tem os seus valores enraizados dentro da cultura, é possível afirmar que ela tem alguma relação com a religião como algumas pessoas julgam?

4. Como você compreende a prática da circuncisão feminina em relação à liberdade, autonomia, a vontade individual da pessoa?

5. *Fanadu di minjer* não se resume apenas a corte ou excisão e, tem um processo que envolve aprendizagem de coisas da vida adulta, ensinadas como requisitos necessários para atender a vida adulta quando for mulher, é possível afirmar que o *fanadu di mindjer* continue desde já que não assume o caráter ritualístico de remoção total ou parcial de órgão genitais?

6. Algumas pessoas consideram a circuncisão feminina como uma violação dos direitos humanos das mulheres, meninas e crianças, ao contrário do que se pensa, algumas pessoas não veem a circuncisão feminina como tal, qual é a sua opinião sobre isso?

7. A lei nacional de 2011 aprovada pela ANP com 64 votos a favor, 1 contra e 3 abstenções, criminaliza *fanadu di minjer*. Você acredita que ela vai trazer mudanças positivas e plausíveis, enquanto algumas pessoas continuam a defender o *fanadu di minjer*?

8. Você acha que campanhas educativas que informem que a MGF é uma violência de gênero devem ser feitas?

9. No que se refere ao papel do Estado e da sociedade civil, quais estratégias são necessárias para convencer os praticantes e defensores da MGF de que a mesma é uma violência de gênero que deve ser combatida?

**Profissionais da Saúde em Guiné-Bissau**

1. Você poderia nos falar um pouco a respeito das cirurgias de remoção parcial ou total dos órgãos genitais femininos em Guiné-Bissau?

2. Na verdade, a prática de mutilação genital feminina tem os seus valores enraizados dentro da cultura, é possível afirmar que ela tem alguma relação com a religião como

algumas pessoas julgam?

3. Como você compreende a prática da circuncisão feminina em relação à saúde da mulher?

4. A literatura médica critica sobre as consequências da MGF em relação a saúde da mulher, e você conhece, ou já presenciou casos no hospital relacionados aos efeitos da prática?

5. *Fanadu di minjer* não se resume apenas a corte ou excisão e, tem um processo que envolve aprendizagem de coisas da vida adulta, ensinadas como requisitos necessários para atender a vida adulta quando for mulher, é possível afirmar que o *fanadu di mindjer* continue desde já que não assume o caráter ritualístico de remoção total ou parcial de órgãos genitais?

6. Algumas pessoas consideram a circuncisão feminina como uma violação dos direitos humanos das mulheres, meninas e crianças, ao contrário do que se pensa, algumas pessoas não veem a circuncisão feminina como tal, qual é a sua opinião sobre isso?

7. Você acha que campanhas educativas que informem que a MGF é uma violência de gênero devem ser feitas?

8. No que se refere ao papel do Estado e da sociedade civil, quais estratégias são necessárias para convencer os praticantes e defensores da MGF de que a mesma é uma violência de gênero que deve ser combatida?